**TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS**

Este instrumento é firmado por e entre as partes abaixo definidas (doravante designadas as “**Partes**”):

**(1) TRX SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n° 11.716.471/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Credora**” ou “**Securitizadora**”);

**(2)** **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Bairro Centro, CEP 20050-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob n°15.227.994/0001-50 (“**Agente Fiduciário**”); e

**(3) PACIFICUS 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede Rua Hungria, nº 620, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n° 19.974.371/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Cedente**”).

1. Os termos utilizados neste termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 14ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Créditos Imobiliários da Securitizadora (“Emissão”).
2. As Partes se comprometem a firmar, neste ato, o termo de liberação da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e da Alienação Fiduciária (conforme definidos abaixo), conforme minuta constante do **Anexo I** ao presente Instrumento, o qual será prenotado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
3. Tendo em vista a quitação e recebimento, pela Securitizadora, de todos os valores referentes ao Saldo Devedor dos CRI e também ao prêmio de pré-pagamento, a Securitizadora vem, por meio do presente, autorizar expressamente:
4. a total desvinculação da Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº XPAVAT, série RBF2, de 15.4.2016 (“**Cédula de Crédito Imobiliário Integral**”), representando os direitos creditórios oriundos do Contrato de Locação celebrado entre a Cedente e a BRF S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Jorge Tzachel, nº 475, fazenda, CEP 88301-27, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (“**Locatária**”) em 5.11.2015, conforme aditado em 6.1.2016, 10.6.2016 e 10.4.2017 (“**Contrato de Locação**”) dos CRI da 14ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; e
5. a liberação e cancelamento da Alienação Fiduciária do imóvel localizado na BR 116, nº 2.271, Bairro Verife, Município de Itaitinga, Estado do Ceará, objeto da matrícula nº 6.375 do Cartório do 1º e 2º Ofícios de Registro Imobiliário de Itaitinga/CE (“**Imóvel**”), objeto do Contrato de Locação, outorgada em favor dos Titulares dos CRI, representados pelo Agente Fiduciário como garantia das Obrigações Garantidas (“**Alienação Fiduciária**”).
6. Tendo em vista o recebimento do pagamento e quitação integral dos CRI, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, neste ato, reconhecem e declaram expressamente que a Cedente cumpriu todas as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação da 14ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de todos os valores devidos em razão de tais contratos, não lhe devendo, assim, qualquer valor, indenização, pagamento ou outra obrigação, nos termos da Emissão.
7. Assim sendo, neste ato outorgam à Cedente a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação do CRI da 14ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, para nada mais reclamar a qualquer título, exceto pelas obrigações de fornecer documentos e/ou informações à CVM, conforme venha a ser exigido por esta.
8. As Partes concordam expressamente em cooperar mutuamente com tudo o que se fizer necessário visando a devida averbação dos cancelamentos ora autorizados e a implementação de demais providências eventualmente necessárias em decorrência deste Termo.
9. Ficam definitivamente extintos quaisquer outros ajustes verbais ou escritos que tenham sido acordados entre as partes em relação à matéria aqui tratada, e reciprocamente quitados todos os direitos e obrigações deles decorrentes, prevalecendo sempre o ajustado no presente Termo.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

(*Assinaturas na página seguinte*)

(*Página de assinaturas do Termo de Quitação e Liberação de Garantias da 14ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora S.A. datado de [•].[•].2020*)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TRX SECURITIZADORA S.A**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PACIFICUS 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Doc. Id.: Doc. Id.:

CPF: CPF:

ANEXO I

Termos de Liberação

[Folha de rosto intecionalmente deixada em branco]

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO E CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL**

Ilmo. Sr. Oficial dos 1 º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis da cidade de Itaitinga, Estado do Ceará

Por este instrumento particular, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Bairro Centro, CEP 20050-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob n°15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu diretor, Sr. Matheus Gomes Faria, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 0115418741, expedida pelo Ministério do Exército/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.133.117-69;, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002 (“**Agente Fiduciário**”) e **TRX SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n° 11.716.471/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus administradores, Srs. **Luiz Augusto Faria do Amaral**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.003.145-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.209.408-31,; e **José Alves Neto**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.544.132-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 277.920.228-97, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ondem possuem escritório profissional na Rua Gomes de Carvalho nº 1.507, 6º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005 (“**Securitizadora**”), vêm, por meio do presente, **autorizar expressamente a liberação e cancelamento** **(i)** da Cédula de Crédito Imobiliário Integral (“**CCI**”) emitida pela **PACIFICUS 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede Rua Hungria, nº 620, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n° 19.974.371/0001-00 (“**Proprietária do Imóvel**”); bem como **(ii)** da alienação fiduciária constituída em seu favor pela Proprietária do Imóvel sobre o imóvel localizado na BR 116, nº 2.271, Bairro Verife, Município de Itaitinga, Estado do Ceará, objeto da matrícula nº 6.375 do Cartório do 1º e 2º Ofícios de Registro Imobiliário de Itaitinga/CE (“**Imóvel**”), nos termos da referida CCI.

Assim sendo, o Agente Fiduciário e a Securitizadora autorizam o Sr. Oficial dos 1 º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, a praticar todos os atos necessários para proceder à baixa e ao cancelamento do registro da CCI e da Alienação Fiduciária, autorizando expressamente o cancelamento das **Averbações nºs 4, 5 e 6** da **matrícula nº 6.375** deste Cartório do 1º e 2º Ofícios de Registro Imobiliário de Itaitinga/CE.

Termos em que

P. deferimento

São Paulo, [data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Matheus Gomes Faria

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TRX SECURITIZADORA S.A.

p. Luiz Augusto Faria do Amaral p. José Alves Neto